



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE**

A Diretoria de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, consoante autorização do(a) Sr(a). Agna Maria da Silva Ferreira, Secretária Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel localizado na rua 11 de março, Lt 022 QD 057, S/N, Bairro Novo Horizonte II, viabilizando o funcionamento d casa dos Conselhos, vinculado a Sec. Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Canaã dos Carajás – PA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A locação do imóvel se justifica pela necessidade de se prover um local adequado que atenda o funcionamento da Casa dos Conselhos, tendo em vista que durante o ano corrente não há previsibilidade orçamentaria para edificação de prédio próprio para sediar o referido setor. É necessário que se tenha um espaço adequado que comporte as necessidades diárias, considerando que a Casa dos Conselhos tem como objetivo de abrigar os 05 conselhos vinculados a Secretaria de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescentes, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência, Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, cada uma atuando de acordo com a sua especificação.

A casa dos Conselhos Municipais é um dos instrumentos para fortalecer a atuação dos conselhos municipais. Ela é, sobretudo, um espaço que atua como “secretaria geral dos conselhos” por meio da qual os documentos, reuniões, pautas, deliberações e encaminhamentos dos conselhos municipais estão acessíveis ao cidadão e a gestão municipal, ao mesmo tempo em que apoia e facilita o trabalho de cada conselheiro. Por esse motivo, se faz necessário a locação de um imóvel adequado com instalações e espaços amplos para atendimentos externos e para a boa distribuição dos diversos conselhos.

Finalizando é de suma importância frisar que o preço locativo foi estabelecido previamente através de laudo de avaliação e vistoria técnica, elaborado por engenheiro, bem como realizou a análise da estrutura e estado de conservação, precificando o valor total ser pago em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) havendo disponibilidade orçamentaria para o ajuste contratual e futura execução financeira da avença sem prejudicar o orçamento fiscal vigente.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA**

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Av. Ipanema, S/N, Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68.537- 000, representado neste ato pela Sr<sup>a</sup> Agna Maria da Silva Ferreira, inscrita no CPF N° 782.838.091-72, Secretária Municipal de Desenv. Social nomeada pela Portaria N° 038/2023-GP, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei n°. 14.133/21, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenv. Social no intuito de locar um imóvel que servirá como sede para funcionamento da Casa dos Conselhos.

A escolha recaiu-se sobre o imóvel localizado Rua 11 de Março, Lt. 022 QD 057, S/N Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA. Considerando o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como, à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel pela municipalidade;

A secretaria optou pela contratação do Imóvel pertencente a Sr.<sup>a</sup> JULIANA SILVA CASTRO DE MELO RIBEIRO, dada as características do imóvel, no qual o mesmo possui localização privilegiada para acesso ao publico.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha do valor mais vantajoso para administração foi decorrente de Laudo de avaliação e vistoria técnica, elaborada por engenheiro civil, bem como realizou a análise da estrutura e estado de conservação, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica, precificando o valor mensal a ser pago de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 19 de Fevereiro de 2024.

  
DOUGLAS FERREIRA SANTANA  
Agente de Contratação